



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1.395, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

2	PREFEITURA MUNICIPAL		
22	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO – FUNDEF		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		3.000,00
PROJETO/ATIVIDADE		CORRENTE	CAPITAL
Transporte de Alunos – E.Fundamental			
12.361.0019.2.048		3.000,00	
2	PREFEITURA MUNICIPAL		
28	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO – SUPERIOR		
3.3.90.14.00	Diárias – Civil		500,00
PROJETO/ATIVIDADE		CORRENTE	CAPITAL
Transporte de Alunos – E.Superior			
12.364.0020.2.050		500,00	
2	PREFEITURA MUNICIPAL		
34	ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		500,00
PROJETO/ATIVIDADE		CORRENTE	CAPITAL
Manutenção do Centro de Promoção Social			
08.244.0026.2.066		500,00	

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o Inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de novembro de 2006.

ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal